



CONTRATO 149/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

A AQUISIÇÃO DE ATÉ 60.000 LITROS DE GASOLINA COMUM E DE ATÉ 35.000 LITROS DE ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, DE MANEIRA FRACIONADA, NOS TANQUES DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, TODA VEZ QUE SE FIZER NECESSÁRIO, NO HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO DO REVENDEDOR VAREJISTA (POSTOS DE REVENDA)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO*, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pela Chefe de Gabinete, a Sra. *PATRÍCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA*, casada, funcionária pública municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.368.929-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.083.529-98, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. *LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO* solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sr^a *CLEUZA MOLINI ORMENEZE*, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. *REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES*, casada, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.826.789-49, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. *BENÍCIO MARECA*, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. *ANTONIO CARLOS CHIAROTTI*, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr^a. *TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES*, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. *EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI*, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO CHAMMAS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. Emílio Gomes, nº 349, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 09.328.660/0001-70, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. *THIAGO CRIVELLARO CHAMMAS CASSAR*, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.608.416-5 e inscrito no CPF/MF nº 031.859.359-93, residente e domiciliado na Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, nº 451, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 071/2014 (PMRC) – Registro de Preços, homologado em 11 de Agosto de 2014,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



pelos termos da proposta da *CONTRATADA* e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a *aquisição de até 60.000 litros de gasolina comum e de até 35.000 litros de etanol, para abastecimento dos veículos que compõem a frota Municipal, de maneira fracionada, nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos, toda vez que se fizer necessário, no horário normal de funcionamento do Revendedor Varejista (Postos de Revenda), conforme Edital de Pregão Presencial nº 071/2014 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos*, assim descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN.	VL UNIT	VLR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	RODOIL	60.000	L	3,11	186.600,00
2	ETANOL	SANTAREM	35.000	L	2,11	73.850,00
TOTAL GERAL						260.450,00

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 071/2014 (PMRC) – Registro de Preços, a *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, o valor total estimado de **R\$ 260.450,00 (Duzentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais)**, pelo fornecimento dos Itens 01 e 02, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues de maneira integral, de forma fracionada, toda vez que se fizer necessário, em até 01 (um) dia após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de Agosto de 2014 a 10 de Agosto de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 071/2014 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Gabinete

Org/Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04 122 0001 2 001	3.3.90.30.01.01	1063	000	Recursos Ordinários – Livres-	Etanol



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.01.02	1079	000	Recursos Ordinários – Livres-	Gasolina
------	----	-----	------	---	-----	-----------------	------	-----	-------------------------------	----------

Indústria e Comércio

Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.01.01	1259	000	Recursos Ordinários – Livres-	Etanol
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.01.02	1080	000	Recursos Ordinários – Livres-	Gasolina
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.01.01	2546	3000	Recursos Ordinários – Livres-	Etanol
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.01.02	2559	3000	Recursos Ordinários – Livres-	Gasolina

Educação

Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.01.01	1064	103	5% Sobre transf. constitucionais – Fundeb	Etanol
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.01.02	1081	103	5% Sobre transf. constitucionais – Fundeb	Gasolina
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.01.01	1065	104	Demais impostos vinculados à educação básica	Etanol
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.01.02	1082	104	Demais impostos vinculados à educação básica	Gasolina
0401	12	361	009	2	016	3.3.90.30.01.01	2547	000	Recursos Ordinários – Livres-	Etanol
0401	12	361	009	2	016	3.3.90.30.01.02	1083	000	Recursos Ordinários – Livres-	Gasolina
0401	12	361	009	2	016	3.3.90.30.01.01	2548	103	5% Sobre transf. constitucionais – Fundeb	Etanol
0401	12	361	009	2	016	3.3.90.30.01.02	1084	103	5% Sobre transf. constitucionais – Fundeb	Gasolina
0401	12	361	009	2	016	3.3.90.30.01.01	2549	504	Outros Royalties	Etanol
0401	12	361	009	2	016	3.3.90.30.01.02	1085	504	Outros Royalties	Gasolina
0401	12	365	009	2	019	3.3.90.30.01.02	1086	103	5% Sobre transf. constitucionais – Fundeb	Gasolina
0401	12	365	009	2	019	3.3.90.30.01.02	1087	104	Demais impostos vinculados à educação básica	Gasolina

Assistência Social

Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0501	08	244	011	2	040	3.3.90.30.01.01	1066	000	Recursos Ordinários – Livres-	Etanol
0501	08	244	011	2	040	3.3.90.30.01.02	1088	000	Recursos Ordinários – Livres-	Gasolina
0501	08	244	011	2	040	3.3.90.30.01.01	2553	3000	Recursos Ordinários – Livres-	Etanol
0501	08	244	011	2	040	3.3.90.30.01.02	2561	3000	Recursos Ordinários – Livres-	Gasolina
0502	08	243	011	2	041	3.3.90.30.01.01	1067	000	Recursos Ordinários – Livres-	Etanol
0502	08	243	011	2	041	3.3.90.30.01.02	1089	000	Recursos Ordinários – Livres-	Gasolina
0502	06	243	011	2	041	3.3.90.30.01.01	2554	3000	Recursos Ordinários – Livres-	Etanol
0502	08	243	011	2	041	3.3.90.30.01.02	2562	3000	Recursos Ordinários – Livres-	Gasolina
0503	08	244	011	2	044	3.3.90.30.01.01	2555	739	Programa Bolsa Família	Etanol
0503	08	244	011	2	044	3.3.90.30.01.02	1090	739	Programa Bolsa Família	Gasolina

Agricultura

Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.01.01	1068	000	Recursos Ordinários – Livres-	Etanol
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.01.02	1091	000	Recursos Ordinários – Livres-	Gasolina
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.01.01	1069	504	Royalties	Etanol
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.01.02	1092	504	Royalties	Gasolina
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.01.01	1070	510	Taxas – exercício poder de policia	Etanol
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.01.02	1093	510	Taxas – exercício poder de policia	Gasolina

Obras e Urbanismo

Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.01.01	1071	000	Recursos Ordinários (Livres)	Etanol
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.01.02	1096	000	Recursos Ordinários (Livres)	Gasolina
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.01.01	1072	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Etanol
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.01.02	1097	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Gasolina



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.01.01	2564	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Etanol
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.01.02	2565	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Gasolina

Finanças

Órg/Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.01.02	1100	000	Recursos Ordinários – Livres-	Gasolina
10801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.01.02	1101	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Gasolina

Turismo e Esportes

Órg/Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.01.01	2558	000	Recursos Ordinários – Livres-	Etanol
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.01.02	2563	000	Recursos Ordinários – Livres-	Gasolina

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 01 (um) dia após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;



II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.



Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. Alberto Rahuam Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.265.521-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 608.573.749-15, Chefe da Divisão de Manutenção Preventiva e Controle de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em coresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 071/2014 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

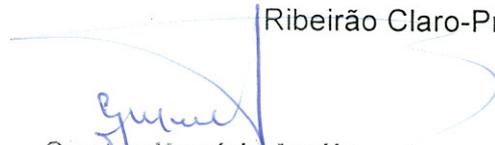
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 11 de Agosto de 2014.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante


Patrícia Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete – Contratante


Edilaine Cavalhieri Faganelli
Sec. Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer


Lisandro José Nêia Baggio
Sec Mun de Ind, Com, Tur e Meio Ambiente – Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Secretária Municipal de Finanças – Contratante


Cleuza Molini Ormeneze
Sec Mun de Educ, Cultura, Esportes e Lazer – Contratante

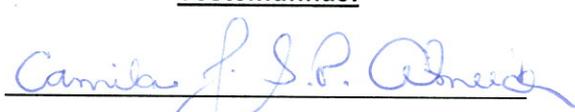
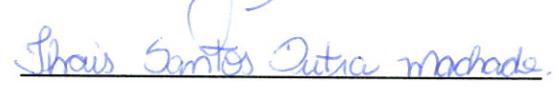

Alberto Rahuam Junior
Gestor do Contrato


Regina Margareth Nogueira Fernandes
Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante

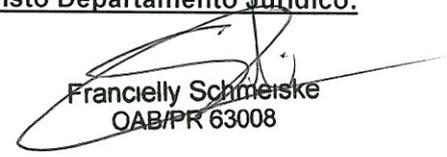

Thiago Crivellaro Chammas Cassar
Auto Posto Chammas LTDA - Contratada


Benício Mareca
Secretário Mun de Agric, Pec, Pesca e Abast – Contratante

Testemunhas:

Visto Departamento Jurídico:


Francielly Schmeiske
OAB/PR 63008

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

Objeto: Contratação de uma empresa que forneça kits maternidade por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, para compor o Benefício Eventual Auxílio Maternidade que está embasado na Lei 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social e Lei Municipal nº 457/2013, com base nas informações constantes do Processo nº 035/2014, referente ao Pregão Presencial nº 034/2014, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acólio o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das empresas: ÁBIA ALVES DE SIQUEIRA - CNPJ: 81.216.194/0001-69 - vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 14, no valor total de R\$ 5.690,40 (Cinco mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos). Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, no local do anexo 02, caput da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81. Desta Lei 8666/93. Conselheiro Mairinck-Pr, 14 de Agosto de 2014.

Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.996/2014

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A.

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora Jane Aparecida Silva Ariola, funcionária concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, pelo não comparecimento após o vencimento da Licença para tratar de assuntos particulares com concessão de 02 (dois) anos, que se iniciou em data de 01 de março de 2011 findou-se em data de 31 de março de 2013, de acordo com o disposto no Artigo nº 137 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 485/2014.

Súmula: Contrata, para exercer o emprego público de Auxiliar Administrativo, Henrique David Mio.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a existência de vagas para o emprego de Auxiliar Administrativo, conforme previsto na Lei Complementar n.º 202/2008, e suas alterações; considerando o resultado final do Concurso Público n.º 001/2013, realizado para, entre outros empregos, Auxiliar Administrativo.

Resolve:

Art. 1º. Contratar, face habilitação no Concurso Público n.º 001/2013, para exercer o emprego público de Auxiliar Administrativo, com uma jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a partir de 15 de agosto de 2014, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o candidato Henrique David Mio, portador da CTPS n.º 0227103 Série 0040/PR, aprovado em 15º lugar no referido certame.

Art. 2º. O servidor admitido no caput do art. 1º será submetido à avaliação de desempenho, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º. Publique-se e arquivar-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2014 - (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 039/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01

OBJETO: A aquisição de licença de uso de software por tempo indeterminado, com atualização mensal, com o objetivo de realização da eletrônica de serviços pelo prazo de 01 (um) ano.

VALOR: R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

PAGAMENTO: em 12 (doze) parcelas mensais, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 30 de Julho de 2014 a 29 de Julho de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 30 de Julho de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2014 - (PMRC) PREGAÇÃO PRESENCIAL 07/12/014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: AUTO POSTO CHAMMAS LTDA - EPP - CNPJ/MF: 09.328.660/0001-70

OBJETO: A aquisição de até 60.000 litros de gasolina comum e de até 35.000 litros de etanol, para abastecimento dos veículos que compõem a frota Municipal, de maneira fracionada, nos tanques dos veículos, máquinas e equipamentos, toda vez que se fizer necessário, no horário normal de funcionamento do Revendedor Varejista (Postos de Revenda).

VALOR: R\$ 260.450,00 (Duzentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais)

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de Agosto de 2014 a 10 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 11 de Agosto de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 11 de Agosto de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2014 - (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 102/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO RODRIGUES - CPF/MF: 056.454.029

OBJETO: Contratação de profissional autônomo, para fiscalização de obras públicas já em andamento.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 09 de Agosto de 2014 a 07 de Janeiro de 2015.

ASSINATURA: 08 de Agosto de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 08 de Agosto de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CORNELIO PROCÓPIO - PR

AVISO DE EDITAL

PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

A Prefeitura do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se encontram a disposição, a partir de 18/08/2014, o Edital do Pregão Presencial nº 07/2014, do tipo menor preço, para Aquisição de 40 religião ponto para no mínimo 50 funcionários e 04 religião para no mínimo 1.000 funcionários em dois modelos com padrão de ergonomia e com biometria. A sessão será realizada às 10h00m do dia 10/09/2014, no paço municipal sito a Av. Minas Gerais nº 301 centro. Departamento de Licitação. O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão Presencial".

Informações: (0*)43) 3520-8007 ou 8013, licitacao@pmcp@gmail.com
Cornélio Procopio, 14 de agosto de 2014.

EDMAR CALOVI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambaracá, neste ato representado pelo Sr. AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Concurso Público Nº 001/2011 de 20 de Julho de 2011.

RESOLVE:

Convocar as candidatas nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2011, a comparecer na Prefeitura Municipal de Itambaracá, sala do Departamento de Recursos Humanos, situada na Av. Interventor Manoel Ribas, 05, nesta cidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para provimento do cargo discriminado abaixo, a partir de 14 de Agosto de 2014.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS I
LUCINEIA LUZIA DO VALLE JORGE
ROSELI APARECIDA DOS SANTOS

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

RZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 10.557.567/0001-17, torna público que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Renovação da Licença de Operação para atividade de Fabricação de açúcar mascavo, rapadura, melado e cachapa, localizada na Fazenda Santa Maria, Bairro Jaborandi, no Município de Itambaracá/PR, Cornélio Procopio, 14 de agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 034/2014

Objeto: Contratação de uma empresa que forneça kits maternidade por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, para compor o Benefício Eventual Auxílio Maternidade que está embasado na Lei 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social e Lei Municipal nº 457/2013, nos termos da Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Contrato nº 037/2014. Contratada: ÁBIA ALVES DE SIQUEIRA - CNPJ: 81.216.194/0001-69, no valor de R\$ 5.690,40 (Cinco mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos). Vigência: 12 Meses. Conselheiro Mairinck-Pr, 14 de Agosto de 2014.

Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2014 - (PMRC) PREGAÇÃO PRESENCIAL 07/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: AUTO POSTO CHAMMAS LTDA - EPP

CNPJ/MF: 09.328.660/0001-70

OBJETO: A aquisição de até 40.000 litros de gasolina comum e de até 15.000 litros de etanol, para abastecimento dos veículos que compõem a frota lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, de maneira fracionada, nos tanques dos veículos, toda vez que se fizer necessário, no horário normal de funcionamento do Revendedor Varejista (Postos de Revenda).

VALOR: R\$ 111.600,00 (Cento e onze mil e seiscentos reais)

PAGAMENTO: em 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 11 de Agosto de 2014 a 10 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 11 de Junho de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 11 de Junho de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2014 - (PMRC) PREGAÇÃO PRESENCIAL 07/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: PICCINI SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA

CNPJ/MF: 01.638.322/0001-00

OBJETO: A contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para coordenar o desenvolvimento do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, atualização periódica e monitoramento do LITCAU - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - PPTA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, manutenção do banco de dados do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, inclusive sua emissão e atualização individual, sempre que necessária, e Prestação de Serviços de Assessoria e Medicina do Trabalho aos Funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribeirão Claro.

VALOR: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

PAGAMENTO: em 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2014 a 11 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 12 de Junho de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 12 de Junho de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2014 - (PMRC) PREGAÇÃO PRESENCIAL 07/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: ZUCCO & BAGGIO LTDA - ME

CNPJ/MF: 05.338.119/0001-92

OBJETO: A aquisição de Kits Lanches, para serem oferecidos a pacientes em tratamento fora de domicílio (TFO) nas cidades de Londrina, Curitiba, Bauri, Marilândia e São Paulo, em ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 11.480,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta reais).

PAGAMENTO: em 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 13 de Agosto de 2014 a 12 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 13 de Junho de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 13 de Junho de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CORNELIO PROCÓPIO - PR

AVISO DE EDITAL

PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 98/2014

A Prefeitura do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se encontram a disposição, a partir de 18/08/2014, o Edital do Pregão Presencial nº 98/2014, do tipo menor preço, para aquisição de placas e cones de sinalização viária destinada para mudanças de sentido de ruas na área central da cidade. A sessão será realizada às 10h00m do dia 09/09/2014, no paço municipal sito a Av. Minas Gerais nº 301 centro. Departamento de Licitação. O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão Presencial".

Informações: (0*)43) 3520-8007 ou 8013, licitacao@pmcp@gmail.com
Cornélio Procopio, 14 de agosto de 2014.

EDMAR CALOVI
Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: AQUAMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME

CNPJ: 05.585.964/0001-62

OBJETO: a aquisição de 3.000 (três mil) quilos de Sulfato de Alumínio, granulado e isento de ferro, embalados em sacos de 25 (vinte e cinco) quilos, para serem utilizados na Estação de Tratamento de Água pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto em nosso município.

VALOR: R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2014 a 12 de agosto de 2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 - 1751200172081 - 3.3.90.30.00.00

FORNECEDOR: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.

DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 13 de agosto de 2014.

ASSINARAM: Francisco Carlos Molini pela Contratante e Fernando Bedani de Moraes pela Contratada.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO REGIONAL DA BACIA DO PARAPANANEMA - G5

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 (G-5)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO RIO PARAPANANEMA - G-5, torna público que irá realizar às 08:00(horas e quarenta minutos) do dia 01 de setembro de 2014, na sede do Consórcio Intermunicipal G-5, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 526, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais habilitados para prestação de serviços ao Consórcio Intermunicipal G-5, na operacionalização de equipamentos rodoviários do Projeto Patrulha do Campo, desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo período de 211 (duzentos e vinte e um) dias, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 001/2014 (G-5) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 15 de agosto de 2014 no horário comercial, ou solicitada pelo e-mail consorcio5@hmail.com.

Ribeirão Claro, 14 de agosto de 2014.

René Fernando Choppa Sobrinho
Presidente da Comissão de Licitação - Consórcio G-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 075/2014 (PMRC) PROCESSO Nº 215

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Fábio Oliveira de Lucca, nomeado pela Portaria nº 470/2014, de 25 de Julho de 2014, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 075/2014 (PMRC), objetivando a possível aquisição de para-brisas, incluindo serviço de substituição, para ônibus lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocorrido em 14 de Agosto de 2014, às 09:00 horas, foi declarada DESERTA.

Ribeirão Claro-Pr, 14 de Agosto de 2014.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014 (PMRC) PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: ALAOR ANTONIO CHIAROTTI - ME

CNPJ/MF: 11.387.447/0001-81

OBJETO: Redução de 34,2 km diários do Lote 01, o qual passa a ter 88,5 km diários; e 13,5 km diários para o Lote 05, passando a ter 114,3 km diários.

VALOR: R\$ 160,00 (um real e sessenta centavos) por quilômetro rodado para os 88,5 km diários do Lote 01, bem como R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por quilômetro rodado para os 114,3 km do Lote 05. Pelos 98 dias letivos serão pagos R\$ 31.150,00 (Trinta e um mil cento e cinquenta reais e oito centavos) na soma dos dois lotes.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

ASSINATURA: 14 de Agosto de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 14 de Agosto de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 104/2014 (PMRC)

Objeto: Aquisição de camisetadas de uniforme para serem utilizadas pelos funcionários da SEMEC.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: ANA PAULA LOUZANO - ME

CNPJ: 07.442.586/0001-93

Valor Total: R\$ 2.157,00 (dois mil cento e cinquenta e sete reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 14 de Agosto de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014 (PMRC) PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: BELLINO JOSÉ SALVADOR - ME

CNPJ/MF: 11.387.417/0001-75

OBJETO: Redução de 15,8 km diários do Lote 16, o qual passa a ter 31,2 km diários; e 14 km diários para o Lote 24, passando a ter 64,6 km diários.

VALOR: R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por quilômetro rodado para os 31,2 km diários do Lote 16, bem como R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por quilômetro rodado para os 64,6 km do Lote 24. Pelos 98 dias letivos serão pagos R\$ 15.021,44 (Quinze mil e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) na soma dos dois lotes.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

ASSINATURA: 14 de Agosto de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 14 de Agosto de 2014.

Gerardo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal